



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0713/2026

DATA DE INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 05/05/2026, 8H
DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 18/05/2026 ÀS 7H59MIN
DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA: 18/05/2026 ÀS 8H
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LOCAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL – WWW.BLL.ORG.BR - (41) 3097-4600
E-MAIL PARA CONTATO LICITAÇÃO: licitacao.saerp@gmail.com

Torna-se público que a Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo-SP, sediada na Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, n.º 1125, Centro, São José do Rio Pardo/ SP, CEP: 13.720-029, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais: nº 7.575, de 19 de fevereiro de 2024, nº 7.578, de 19 de fevereiro de 2024, 7.655 de 17 de maio de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos em PVC e ferro fundido, destinados à manutenção de redes de distribuição de água e esgoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observada a divisão em cota principal (75%) e cota reservada (25%) para microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. A participação no Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

2.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.9. Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.12. Dúvidas relacionadas ao acesso ao sistema eletrônico poderão ser esclarecidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.13. Não poderão disputar esta licitação:

2.13.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.13.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.13.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.13.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.13.5. Com falência decretada, em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.13.6. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo aquelas que comprovem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

2.13.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

2.13.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.13.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.13.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.13.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.13.12. Empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto não apresenta complexidade ou vulto que justifique a participação nessa forma;

2.13.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. O impedimento de que trata o item 2.13.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.13.2 e 2.13.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

econômico.

2.17. O disposto nos itens 2.13.2 e 2.13.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.19. A vedação de que trata o item 2.13.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.20. DA GARANTIA

2.20.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Aplicam-se ao presente certame as disposições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

Empate ficto

3.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo estabelecido pelo pregoeiro no sistema eletrônico;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 3.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Regularidade fiscal tardia

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Cota reservada (25%)

3.8. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que se trate de bens de natureza divisível.

3.9. Para fins de aplicação da cota reservada:

I – Os itens ou lotes destinados à cota reservada serão identificados no Termo de Referência;

II – Os itens correspondentes à cota principal (75%) serão destinados à ampla concorrência;

III – Os itens da cota reservada serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Regras de adjudicação

3.10. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que este aceite fornecer o objeto pelo mesmo preço.

3.11. Na hipótese de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, desde que este possua capacidade de fornecimento para o quantitativo total.

3.12. Aplicam-se aos itens destinados à cota reservada as mesmas condições estabelecidas para os itens de ampla concorrência.

Disposição geral

3.13. Os benefícios previstos neste item não se aplicam quando:

I – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte;

II – O tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração Pública;

III – Houver prejuízo ao conjunto ou ao objeto a ser contratado.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

4.9. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário de cada item;

5.1.2. Marca, quando aplicável;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

5.1.4. Quantidade cotada, de acordo com o Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante deverá cotar integralmente os quantitativos previstos para cada item, conforme Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Caso o regime tributário da empresa implique o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá considerar a carga tributária efetiva da empresa.

5.6. Independentemente do percentual de tributos considerado na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento de todas as disposições nela contidas e no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com suas especificações, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução contratual.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens através do chat da plataforma BLL.

6.5. Serão desclassificadas propostas que identifiquem o licitante, direta ou indiretamente.

6.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por item.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.9. **Os lances deverão observar o intervalo mínimo de diferença de 1% (um por cento) em relação ao lance anteriormente registrado, aplicável ao valor unitário do item, com a finalidade de garantir a razoabilidade da disputa e evitar a apresentação de valores irrisórios.**

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

registrado pelo sistema.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance/menor desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17.1. Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.17.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

6.17.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada pelo sistema para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

6.17.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.17.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Encerrada a etapa de lances e após a aplicação do disposto nos itens anteriores, caso persista empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.18.1. Os critérios de desempate de que trata o item anterior serão aplicados na seguinte ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- b) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação ambiental, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

6.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.4. O resultado da negociação será divulgado e juntado aos autos do processo licitatório.

6.18.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado.

6.18.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, desde que solicitado de forma fundamentada pelo licitante, antes de seu término.



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta do licitante mais bem classificado, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

7.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, mediante apresentação de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I – Contiverem vícios insanáveis;

II – Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III – Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

7.4. Consideram-se inexequíveis as propostas que apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, podendo ser exigida justificativa detalhada do licitante para comprovação da viabilidade da proposta.

7.6. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

7.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, desde que solicitado de forma fundamentada pelo licitante antes de seu término.

7.8. Caso o licitante não encaminhe a proposta adequada no prazo estipulado ou a proposta apresentada não seja aceita, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o Pregoeiro informará no sistema a nova data e horário para sua continuidade.



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

7.10. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, será iniciada a fase de habilitação do licitante mais bem classificado.

8.2. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- I – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- III – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- V – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT).

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante:

- I – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos;
- II – Quando exigido no Termo de Referência, apresentação de documentos complementares



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

que comprovem a capacidade técnica específica para a execução do objeto.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

- I – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- II – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.7. DECLARAÇÕES

8.7.1. O licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações:

- I – Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
- II – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- III – Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- IV – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

8.8.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.8.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do Edital.

8.8.4. Será exigida a regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso apresentem alguma restrição na comprovação de sua regularidade.

8.8.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

- 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em meio digital, em uma via, sem emendas,



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada eletronicamente, quando aplicável, pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.1.1. A proposta final deverá ser juntada aos autos do processo e será considerada para fins de execução contratual, da Ata de Registro de Preços e eventual aplicação de sanções.

9.1.1.2. A proposta poderá, preferencialmente, ser elaborada conforme o modelo constante do ANEXO II deste Edital.

9.1.1.3. Deverá conter, sempre que possível, os dados necessários para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

9.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, incluindo, quando aplicável, marca, modelo, fabricante, procedência e demais características técnicas dos materiais ofertados.

9.1.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com indicação do valor unitário e total em algarismos, bem como do valor global da proposta em algarismos e por extenso.

9.1.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.1.5. A proposta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto deste Edital, vedada a inclusão de alternativas de preço ou quaisquer condições que induzam o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.1.6. A proposta deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações exigidas ou que estabeleça vínculo com proposta de outro licitante.

9.1.7. A proposta deverá estar adequada ao último lance ofertado e refletir, de forma clara, os valores negociados durante a sessão pública.

9.1.8. Poderá ser exigida, juntamente com a proposta final, a apresentação de catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, que comprovem a conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência.

9.1.9. Caso seja identificada inconsistência, erro material ou ausência de informações essenciais, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes formais, desde que não impliquem alteração do valor ofertado nem prejuízo à isonomia entre os licitantes.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa seja aceita pela Administração.

10.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cadastro Reserva

10.7. Será incluído, como anexo à Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação, para formação de cadastro reserva.

10.7.1. A aceitação de que trata o item anterior ocorrerá por meio do sistema eletrônico ou mediante manifestação expressa do licitante durante a sessão pública.

10.8. O cadastro reserva será utilizado nas hipóteses de:

- I – Não assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor no prazo e condições estabelecidos;
- II – Cancelamento do registro de preços do fornecedor;
- III – Impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado.

10.9. Na hipótese de convocação de fornecedor integrante do cadastro reserva, será observada a ordem de classificação original do certame.

Cancelamento do Registro

10.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
- III – Não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

mercado;

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

V – Houver razão de interesse público devidamente justificada.

10.11. O cancelamento do registro será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Vigência e Utilização

10.12. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.13. Durante a vigência da Ata, a Administração não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade.

10.14. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, desde que haja previsão no edital e observadas as disposições legais aplicáveis.

11. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Do reajuste

11.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados com periodicidade anual, contada da data da apresentação da proposta, nos termos da legislação vigente.

11.1.2. O índice de reajuste aplicável será o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha a substituí-lo.

11.1.3. É vedada a concessão de reajuste antes de decorrido o prazo mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta.

11.1.4. O reajuste deverá ser formalizado mediante apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

11.2. Da limitação pelo preço de mercado

11.2.1. Ainda que aplicado o reajuste, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado.

11.2.2. Caso os preços reajustados se tornem superiores aos de mercado, a Administração poderá:

I – Convocar o fornecedor para negociação visando à adequação dos preços;

II – Cancelar o registro de preços, caso não haja acordo.

11.3. Da revisão de preços por variação de mercado

11.3.1. Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de fato superveniente que altere significativamente os custos de mercado, admitindo-se variações para mais ou para menos.



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

11.3.2. Independentemente de solicitação do fornecedor, a Administração poderá promover a revisão dos preços quando verificar redução dos valores praticados no mercado.

11.3.3. Nessa hipótese, o fornecedor será convocado para negociação visando à adequação dos preços registrados à realidade de mercado.

11.3.4. Frustrada a negociação, o registro de preços poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Da revisão por desequilíbrio econômico-financeiro

11.4.1. O fornecedor poderá solicitar revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

11.4.2. Para análise do pedido, poderá ser considerada a estrutura de custos da proposta apresentada.

11.4.3. O pedido será autuado em processo administrativo e analisado pela Administração, podendo ser solicitados documentos complementares.

11.4.4. Em caso de deferimento, a revisão será formalizada mediante termo aditivo.

11.5. Disposições gerais

11.5.1. As revisões e reajustes não poderão resultar em preços superiores aos praticados no mercado.

11.5.2. Na aplicação dos institutos previstos neste item, deverá ser preservado o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recursos observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Declarado o vencedor, será concedido prazo de até 30 (trinta) minutos, durante a sessão pública, para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso.

12.4. Manifestada a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.5. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

12.6. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá:

I – Reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis; ou

II – Encaminhá-lo à autoridade competente, devidamente informado, para decisão final.

12.7. A autoridade competente decidirá o recurso no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

do recebimento dos autos.

12.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O recurso terá, em regra, efeito suspensivo, podendo o Pregoeiro ou a autoridade competente atribuir-lhe efeito meramente devolutivo, mediante decisão fundamentada.

12.10. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente no sistema eletrônico, sendo vedada a sua apresentação por meio diverso, salvo comprovada indisponibilidade do sistema.

12.10.1. Na hipótese de indisponibilidade do sistema, o envio poderá ser realizado por meio indicado pelo Pregoeiro, com posterior juntada aos autos.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação, observados os procedimentos estabelecidos pela Administração.

12.12. Recursos interpostos fora do prazo ou sem a devida motivação não serão conhecidos.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e após a análise de eventuais recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A adjudicação poderá ser realizada pelo Pregoeiro, quando não houver interposição de recursos, ou pela autoridade competente, nos casos em que houver decisão recursal.

13.3. A homologação do resultado da licitação constitui ato de controle da legalidade e de conveniência administrativa, cabendo à autoridade competente decidir pela sua aprovação total ou parcial, ou, ainda, pela anulação ou revogação do certame, nos termos da legislação vigente.

13.4. A homologação não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de direito, ficando a celebração da Ata de Registro de Preços condicionada à conveniência e oportunidade da Administração.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas, dentre outras previstas neste Edital e seus anexos:

- I – Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto;
- II – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- III – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV – Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- V – Apresentar declaração ou documentação falsa;
- VI – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

- VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IX – Praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

14.2. Das sanções aplicáveis

14.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

14.3. Da multa

14.3.1. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- I – Multa moratória, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações, no percentual de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento);
- II – Multa compensatória, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item ou da contratação, nos casos de:
 - a) Inexecução total do objeto;
 - b) Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;
 - c) Não manutenção da proposta;
 - d) Descumprimento das obrigações contratuais.

14.3.2. A aplicação da multa não impede a aplicação das demais sanções previstas neste Edital.

14.4. Do impedimento de licitar e contratar

14.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III e IV do item 14.1, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Da declaração de inidoneidade

14.5.1. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos V a IX do item 14.1, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

14.6. Do processo administrativo

14.6.1. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.6.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração;
- b) As circunstâncias do caso concreto;
- c) Os danos causados à Administração;
- d) Circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.7. Disposições finais sobre sanções

14.7.1. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais pertinentes.

14.7.2. O atraso injustificado na execução das obrigações poderá ensejar, além da multa, o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

14.7.3. O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ou por outro meio indicado neste Edital.

15.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados:

- I – Por meio do sistema eletrônico da plataforma BLL;
- II – Por e-mail institucional indicado neste Edital; ou
- III – Mediante protocolo físico no endereço da Autarquia, quando aplicável.

15.4. O Pregoeiro, com o apoio da equipe de apoio ou da comissão de contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico e no sítio oficial da Autarquia, vinculando os participantes e a Administração.

15.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional, que deverá ser devidamente motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando for o caso.

15.8. Não serão conhecidas impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, seus anexos, inclusive o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e a minuta da Ata de Registro de Preços.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

16.11. O licitante/contratado/fornecedor fica ciente de que poderão ser publicados dados pessoais estritamente necessários à formalização e publicidade dos atos administrativos, nos termos da legislação aplicável, inclusive da Lei de Acesso à Informação.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, à luz da legislação vigente.

16.13. A participação no certame implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e de seus anexos.

16.14. O licitante intimado para prestar esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme a fase do certame.



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

16.15. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por meio do sistema eletrônico ou por outro meio que comprove o seu recebimento, podendo ainda ser publicadas no Diário Oficial do Município.

16.16. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado, ou anulá-la por ilegalidade, assegurada prévia manifestação dos interessados, sem que caiba direito à indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

16.17. O foro competente para dirimir questões oriundas deste certame será o da Comarca de São José do Rio Pardo/SP.

16.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma BLL e no sítio eletrônico oficial da Autarquia.

16.19. Integram este Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Declaração Unificada

São José do Rio Pardo, 14 de março de 2026.

Daniel Garcia Cobra Monteiro
Superintendente da SAERP



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

ANEXO I
PE N.º 0004/2026
TERMO DE REFERÊNCIA
PROC. ADM. N.º 00713/2026

1. OBJETO

1.2. Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos em PVC e ferro fundido, destinados à manutenção de redes de distribuição de água e esgoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observada a divisão em cota principal (75%) e cota reservada (25%) para microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. DA NECESSIDADE

2.1.1. A SAERP necessita realizar a aquisição de materiais hidráulicos em PVC e em ferro fundido para garantir a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município.

2.1.2. Tais materiais são essenciais para a execução de serviços em redes de distribuição de água, adutoras de água tratada e bruta, tubulações, ramais residenciais, redes coletoras de esgoto e demais estruturas correlatas, assegurando a continuidade, eficiência e segurança dos serviços prestados à população.

2.1.3. A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços se justifica pela natureza contínua e variável da demanda, possibilitando aquisições conforme a necessidade da Autarquia, evitando desabastecimento e garantindo maior economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, sendo adotado com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Execução: Indireta

3.2. Julgamento: Menor Preço por item.

3.3. A presente contratação será formalizada por meio de Sistema de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

4. DESCRIÇÃO DO MATERIAL, PREÇOS E QUANTITATIVOS:

4.1. Os valores de referência foram obtidos a partir de cotações realizadas junto a diversos fornecedores do ramo, refletindo os preços praticados no mercado para os itens objeto da contratação.

4.2. Os itens foram distribuídos em cota principal (75%) e cota reservada (25%), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, conforme discriminado na planilha de quantitativos.



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

ITEM	CONCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMPLA - 75%	ADAPTADOR DE PVC MARROM SOLDA ROSCA DE 110MM	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
2	EXCLUSIVA - 25%	ADAPTADOR DE PVC MARROM SOLDA ROSCA DE 110MM	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
3	AMPLA - 75%	ADAPTADOR DE PVC MARROM SOLDA ROSCA DE 20MM	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
4	EXCLUSIVA - 25%	ADAPTADOR DE PVC MARROM SOLDA ROSCA DE 20MM	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
5	AMPLA - 75%	ADAPTADOR DE PVC MARROM SOLDA ROSCA DE 25MM	1875	R\$ 3,00	R\$ 5.625,00
6	EXCLUSIVA - 25%	ADAPTADOR DE PVC MARROM SOLDA ROSCA DE 25MM	625	R\$ 3,00	R\$ 1.875,00
7	AMPLA - 75%	ADAPTADOR DE PVC MARROM SOLDA ROSCA DE 32MM	75	R\$ 4,00	R\$ 300,00
8	EXCLUSIVA - 25%	ADAPTADOR DE PVC MARROM SOLDA ROSCA DE 32MM	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
9	AMPLA - 75%	ADAPTADOR DE PVC MARROM SOLDA ROSCA DE 50MM	187	R\$ 6,00	R\$ 1.122,00
10	EXCLUSIVA - 25%	ADAPTADOR DE PVC MARROM SOLDA ROSCA DE 50MM	63	R\$ 6,00	R\$ 378,00
11	AMPLA - 75%	ADAPTADOR DE PVC MARROM SOLDA ROSCA DE 60MM	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
12	EXCLUSIVA - 25%	ADAPTADOR DE PVC MARROM SOLDA ROSCA DE 60MM	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
13	AMPLA - 75%	ADAPTADOR DE PVC MARROM SOLDA ROSCA DE 75MM	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
14	EXCLUSIVA - 25%	ADAPTADOR DE PVC MARROM SOLDA ROSCA DE 75MM	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
15	AMPLA - 75%	ADAPTADOR DE PVC MARROM SOLDA ROSCA DE 85MM	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

16	EXCLUSIVA - 25%	ADAPTADOR DE PVC MARROM SOLDA ROSCA DE 85MM	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
17	AMPLA - 75%	ADAPTADOR FLEXIVEL PVC X CERAMICA 100MM	375	R\$ 50,00	R\$ 18.750,00
18	EXCLUSIVA - 25%	ADAPTADOR FLEXIVEL PVC X CERAMICA 100MM	125	R\$ 50,00	R\$ 6.250,00
19	AMPLA - 75%	ADAPTADOR FLEXIVEL PVC X CERAMICA 150MM	112	R\$ 70,00	R\$ 7.840,00
20	EXCLUSIVA - 25%	ADAPTADOR FLEXIVEL PVC X CERAMICA 150MM	38	R\$ 70,00	R\$ 2.660,00
21	AMPLA - 75%	ADAPTADOR FLEXIVEL PVC X CERAMICA 200MM	37	R\$ 100,00	R\$ 3.700,00
22	EXCLUSIVA - 25%	ADAPTADOR FLEXIVEL PVC X CERAMICA 200MM	13	R\$ 100,00	R\$ 1.300,00
23	AMPLA - 75%	ANEL DE VEDAÇÃO (GUARNIÇÃO) PARA TUBETE 3/4	2250	R\$ 0,50	R\$ 1.125,00
24	EXCLUSIVA - 25%	ANEL DE VEDAÇÃO (GUARNIÇÃO) PARA TUBETE 3/4	750	R\$ 0,50	R\$ 375,00
25	AMPLA - 75%	BARRA DE TUBO DE FERRO FUNDIDO K-07 DE 150MM BARRA COM 06 METROS E ANÉIS DE VEDAÇÃO	15	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00
26	EXCLUSIVA - 25%	BARRA DE TUBO DE FERRO FUNDIDO K-07 DE 150MM BARRA COM 06 METROS E ANÉIS DE VEDAÇÃO	5	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
27	AMPLA - 75%	BARRA DE TUBO DE FERRO FUNDIDO K-07 DE 200MM BARRA COM 06 METROS E ANÉIS DE VEDAÇÃO	15	R\$ 4.200,00	R\$ 63.000,00
28	EXCLUSIVA - 25%	BARRA DE TUBO DE FERRO FUNDIDO K-07 DE 200MM BARRA COM 06 METROS E ANÉIS DE VEDAÇÃO	5	R\$ 4.200,00	R\$ 21.000,00



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

29	AMPLA - 75%	BARRA DE TUBO DE FERRO FUNDIDO K-07 DE 300MM BARRA COM 06 METROS E ANÉIS DE VEDAÇÃO	7	R\$ 6.600,00	R\$ 46.200,00
30	EXCLUSIVA - 25%	BARRA DE TUBO DE FERRO FUNDIDO K-07 DE 300MM BARRA COM 06 METROS E ANÉIS DE VEDAÇÃO	3	R\$ 6.600,00	R\$ 19.800,00
31	AMPLA - 75%	BARRA DE TUBO DE PVC BRANCO PARA ESCOAMENTO DE ESGOTO COM ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 100MM X BARRA DE 6 METROS	375	R\$ 80,00	R\$ 30.000,00
32	EXCLUSIVA - 25%	BARRA DE TUBO DE PVC BRANCO PARA ESCOAMENTO DE ESGOTO COM ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 100MM X BARRA DE 6 METROS	125	R\$ 80,00	R\$ 10.000,00
33	AMPLA - 75%	BARRA DE TUBO DE PVC BRANCO PARA ESCOAMENTO DE ESGOTO COM ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 150MM X BARRA DE 6 METROS	22	R\$ 300,00	R\$ 6.600,00
34	EXCLUSIVA - 25%	BARRA DE TUBO DE PVC BRANCO PARA ESCOAMENTO DE ESGOTO COM ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 150MM X BARRA DE 6 METROS	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
35	AMPLA - 75%	BARRA DE TUBO DE PVC BRANCO PARA ESCOAMENTO DE ESGOTO COM ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 50MM X BARRA DE 6 METROS	22	R\$ 70,00	R\$ 1.540,00
36	EXCLUSIVA - 25%	BARRA DE TUBO DE PVC BRANCO PARA ESCOAMENTO DE ESGOTO COM ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 50MM X BARRA DE 6 METROS	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

37	AMPLA - 75%	BARRA DE TUBO DE PVC MARROM CLASSE 15 X 110MM X BARRA DE 06 METROS.	187	R\$ 600,00	R\$ 112.200,00
38	EXCLUSIVA - 25%	BARRA DE TUBO DE PVC MARROM CLASSE 15 X 110MM X BARRA DE 06 METROS.	63	R\$ 600,00	R\$ 37.800,00
39	AMPLA - 75%	BARRA DE TUBO DE PVC MARROM CLASSE 15 X 20MM X BARRA DE 6 METROS	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
40	EXCLUSIVA - 25%	BARRA DE TUBO DE PVC MARROM CLASSE 15 X 20MM X BARRA DE 6 METROS	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
41	AMPLA - 75%	BARRA DE TUBO DE PVC MARROM CLASSE 15 X 25MM X BARRA DE 6 METROS	1125	R\$ 30,00	R\$ 33.750,00
42	EXCLUSIVA - 25%	BARRA DE TUBO DE PVC MARROM CLASSE 15 X 25MM X BARRA DE 6 METROS	375	R\$ 30,00	R\$ 11.250,00
43	AMPLA - 75%	BARRA DE TUBO DE PVC MARROM CLASSE 15 X 32MM X BARRA DE 6 METROS	600	R\$ 60,00	R\$ 36.000,00
44	EXCLUSIVA - 25%	BARRA DE TUBO DE PVC MARROM CLASSE 15 X 32MM X BARRA DE 6 METROS	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
45	AMPLA - 75%	BARRA DE TUBO DE PVC MARROM CLASSE 15 X 50MM X BARRA DE 6 METROS	262	R\$ 90,00	R\$ 23.580,00
46	EXCLUSIVA - 25%	BARRA DE TUBO DE PVC MARROM CLASSE 15 X 50MM X BARRA DE 6 METROS	88	R\$ 90,00	R\$ 7.920,00
47	AMPLA - 75%	BARRA DE TUBO DE PVC MARROM CLASSE 15 X 60MM X BARRA DE 06 METROS.	375	R\$ 200,00	R\$ 75.000,00
48	EXCLUSIVA - 25%	BARRA DE TUBO DE PVC MARROM CLASSE 15 X	125	R\$ 200,00	R\$ 25.000,00



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

		60MM X BARRA DE 06 METROS.			
49	AMPLA - 75%	BARRA DE TUBO DE PVC MARROM CLASSE 15 X 75MM X BARRA DE 06 METROS.	112	R\$ 310,00	R\$ 34.720,00
50	EXCLUSIVA - 25%	BARRA DE TUBO DE PVC MARROM CLASSE 15 X 75MM X BARRA DE 06 METROS.	38	R\$ 310,00	R\$ 11.780,00
51	AMPLA - 75%	BARRA DE TUBO DE PVC MARROM CLASSE 15 X 85MM X BARRA DE 06 METROS.	112	R\$ 400,00	R\$ 44.800,00
52	EXCLUSIVA - 25%	BARRA DE TUBO DE PVC MARROM CLASSE 15 X 85MM X BARRA DE 06 METROS.	38	R\$ 400,00	R\$ 15.200,00
53	AMPLA - 75%	BARRA DE TUBO PVC OCRE CORRUGADO DE 150MM BARRA DE 6 METROS COM ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO	150	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00
54	EXCLUSIVA - 25%	BARRA DE TUBO PVC OCRE CORRUGADO DE 150MM BARRA DE 6 METROS COM ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
55	AMPLA - 75%	BARRAS DE TUBO DE PVC OCRE LISO PARA ESCOAMENTO DE EFLUENTES COM ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 200MM X 06 METROS.	22	R\$ 600,00	R\$ 13.200,00
56	EXCLUSIVA - 25%	BARRAS DE TUBO DE PVC OCRE LISO PARA ESCOAMENTO DE EFLUENTES COM ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 200MM X 06 METROS.	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
57	AMPLA - 75%	BARRAS DE TUBO DE PVC OCRE LISO PARA ESCOAMENTO DE EFLUENTES COM ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 100MM X 06 METROS.	375	R\$ 180,00	R\$ 67.500,00



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

58	EXCLUSIVA - 25%	BARRAS DE TUBO DE PVC OCRE LISO PARA ESCOAMENTO DE EFLUENTES COM ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 100MM X 06 METROS.	125	R\$ 180,00	R\$ 22.500,00
59	AMPLA - 75%	BARRAS DE TUBO DE PVC PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA NÃO REMOVÍVEL MANUALMENTE DE 150 MM X 06 METROS DE NO MÍNIMO 12,5 QUILOS DE PRESSÃO CM².	37	R\$ 400,00	R\$ 14.800,00
60	EXCLUSIVA - 25%	BARRAS DE TUBO DE PVC PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA NÃO REMOVÍVEL MANUALMENTE DE 150 MM X 06 METROS DE NO MÍNIMO 12,5 QUILOS DE PRESSÃO CM².	13	R\$ 400,00	R\$ 5.200,00
61	AMPLA - 75%	BARRAS DE TUBO DE PVC PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA NÃO REMOVÍVEL MANUALMENTE DE 200 MM X 06 METROS DE NO MÍNIMO 12,5 QUILOS DE PRESSÃO CM².	45	R\$ 600,00	R\$ 27.000,00
62	EXCLUSIVA - 25%	BARRAS DE TUBO DE PVC PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA NÃO REMOVÍVEL MANUALMENTE DE 200 MM X 06 METROS DE NO MÍNIMO 12,5 QUILOS DE PRESSÃO CM².	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

63	AMPLA - 75%	BARRAS DE TUBO DE PVC PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA NÃO REMOVÍVEL MANUALMENTE DE 300 MM X 06 METROS DE NO MÍNIMO 12,5 QUILOS DE PRESSÃO CM².	7	R\$ 1.600,00	R\$ 11.200,00
64	EXCLUSIVA - 25%	BARRAS DE TUBO DE PVC PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA NÃO REMOVÍVEL MANUALMENTE DE 300 MM X 06 METROS DE NO MÍNIMO 12,5 QUILOS DE PRESSÃO CM².	3	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
65	AMPLA - 75%	BARRAS DE TUBO PVC OCRE LISO PARA ESCOAMENTO DE EFLUENTES COM ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 150MM X 06 METROS.	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
66	EXCLUSIVA - 25%	BARRAS DE TUBO PVC OCRE LISO PARA ESCOAMENTO DE EFLUENTES COM ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 150MM X 06 METROS.	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
67	AMPLA - 75%	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA EM PVC MARROM SOLDÁVEL DE 110 X 75MM	37	R\$ 200,00	R\$ 7.400,00
68	EXCLUSIVA - 25%	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA EM PVC MARROM SOLDÁVEL DE 110 X 75MM	13	R\$ 200,00	R\$ 2.600,00
69	AMPLA - 75%	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA EM PVC MARROM SOLDÁVEL DE 110 X 85MM	37	R\$ 200,00	R\$ 7.400,00
70	EXCLUSIVA - 25%	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA EM PVC MARROM SOLDÁVEL DE 110 X 85MM	13	R\$ 200,00	R\$ 2.600,00



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

71	AMPLA - 75%	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA EM PVC MARROM SOLDÁVEL DE 25 X 20MM	225	R\$ 2,00	R\$ 450,00
72	EXCLUSIVA - 25%	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA EM PVC MARROM SOLDÁVEL DE 25 X 20MM	75	R\$ 2,00	R\$ 150,00
73	AMPLA - 75%	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA EM PVC MARROM SOLDÁVEL DE 32 X 25MM	225	R\$ 3,00	R\$ 675,00
74	EXCLUSIVA - 25%	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA EM PVC MARROM SOLDÁVEL DE 32 X 25MM	75	R\$ 3,00	R\$ 225,00
75	AMPLA - 75%	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA EM PVC MARROM SOLDÁVEL DE 50 X 25MM	75	R\$ 6,00	R\$ 450,00
76	EXCLUSIVA - 25%	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA EM PVC MARROM SOLDÁVEL DE 50 X 25MM	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
77	AMPLA - 75%	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA EM PVC MARROM SOLDÁVEL DE 50 X 32MM	75	R\$ 10,00	R\$ 750,00
78	EXCLUSIVA - 25%	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA EM PVC MARROM SOLDÁVEL DE 50 X 32MM	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
79	AMPLA - 75%	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA EM PVC MARROM SOLDÁVEL DE 60 X 32MM	75	R\$ 24,00	R\$ 1.800,00
80	EXCLUSIVA - 25%	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA EM PVC MARROM SOLDÁVEL DE 60 X 32MM	25	R\$ 24,00	R\$ 600,00
81	AMPLA - 75%	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA EM PVC MARROM SOLDÁVEL DE 60 X 50MM	37	R\$ 30,00	R\$ 1.110,00
82	EXCLUSIVA - 25%	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA EM PVC MARROM SOLDÁVEL DE 60 X 50MM	13	R\$ 30,00	R\$ 390,00
83	AMPLA - 75%	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA EM PVC MARROM SOLDÁVEL DE 75 X 60MM	37	R\$ 40,00	R\$ 1.480,00



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

84	EXCLUSIVA - 25%	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA EM PVC MARROM SOLDÁVEL DE 75 X 60MM	13	R\$ 40,00	R\$ 520,00
85	AMPLA - 75%	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA EM PVC MARROM SOLDÁVEL DE 85 X 75MM	37	R\$ 30,00	R\$ 1.110,00
86	EXCLUSIVA - 25%	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA EM PVC MARROM SOLDÁVEL DE 85 X 75MM	13	R\$ 30,00	R\$ 390,00
87	AMPLA - 75%	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA EM PVC MARROM SOLDÁVEL DE 110 X 60MM	90	R\$ 200,00	R\$ 18.000,00
88	EXCLUSIVA - 25%	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA EM PVC MARROM SOLDÁVEL DE 110 X 60MM	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
89	AMPLA - 75%	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA EM PVC MARROM SOLDÁVEL DE 75 X 50MM	90	R\$ 100,00	R\$ 9.000,00
90	EXCLUSIVA - 25%	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA EM PVC MARROM SOLDÁVEL DE 75 X 50MM	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
91	AMPLA - 75%	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA EM PVC MARROM SOLDÁVEL DE 85 X 60MM	90	R\$ 150,00	R\$ 13.500,00
92	EXCLUSIVA - 25%	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA EM PVC MARROM SOLDÁVEL DE 85 X 60MM	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
93	AMPLA - 75%	CAPS DE PVC SOLDÁVEL MARROM DE 110MM	75	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00
94	EXCLUSIVA - 25%	CAPS DE PVC SOLDÁVEL MARROM DE 110MM	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
95	AMPLA - 75%	CAPS DE PVC SOLDÁVEL MARROM DE 20MM	75	R\$ 2,00	R\$ 150,00
96	EXCLUSIVA - 25%	CAPS DE PVC SOLDÁVEL MARROM DE 20MM	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
97	AMPLA - 75%	CAPS DE PVC SOLDÁVEL MARROM DE 25MM	112	R\$ 3,00	R\$ 336,00
98	EXCLUSIVA - 25%	CAPS DE PVC SOLDÁVEL MARROM DE 25MM	38	R\$ 3,00	R\$ 114,00



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

99	AMPLA - 75%	CAPS DE PVC SOLDÁVEL MARROM DE 32MM	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
100	EXCLUSIVA - 25%	CAPS DE PVC SOLDÁVEL MARROM DE 32MM	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00
101	AMPLA - 75%	CAPS DE PVC SOLDÁVEL MARROM DE 50MM	75	R\$ 10,00	R\$ 750,00
102	EXCLUSIVA - 25%	CAPS DE PVC SOLDÁVEL MARROM DE 50MM	25	R\$ 10,00	R\$ 250,00
103	AMPLA - 75%	CAPS DE PVC SOLDÁVEL MARROM DE 60MM	75	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
104	EXCLUSIVA - 25%	CAPS DE PVC SOLDÁVEL MARROM DE 60MM	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
105	AMPLA - 75%	CAPS DE PVC SOLDÁVEL MARROM DE 75MM	75	R\$ 44,00	R\$ 3.300,00
106	EXCLUSIVA - 25%	CAPS DE PVC SOLDÁVEL MARROM DE 75MM	25	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
107	AMPLA - 75%	CAPS DE PVC SOLDÁVEL MARROM DE 85MM	75	R\$ 90,00	R\$ 6.750,00
108	EXCLUSIVA - 25%	CAPS DE PVC SOLDÁVEL MARROM DE 85MM	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
109	AMPLA - 75%	COLAR DE TOMADA DE PVC MARROM COM TRAVAS LATERAIS REMOVÍVEIS DE 110 X 25MM	75	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
110	EXCLUSIVA - 25%	COLAR DE TOMADA DE PVC MARROM COM TRAVAS LATERAIS REMOVÍVEIS DE 110 X 25MM	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
111	AMPLA - 75%	COLAR DE TOMADA EM PVC MARROM COM TRAVAS LATERAIS REMOVÍVEIS DE 32 X 25MM	112	R\$ 12,00	R\$ 1.344,00
112	EXCLUSIVA - 25%	COLAR DE TOMADA EM PVC MARROM COM TRAVAS LATERAIS REMOVÍVEIS DE 32 X 25MM	38	R\$ 12,00	R\$ 456,00



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

113	AMPLA - 75%	COLAR DE TOMADA EM PVC MARROM COM TRAVAS LATERAIS REMOVIVEIS DE 50 X 25MM	112	R\$ 12,00	R\$ 1.344,00
114	EXCLUSIVA - 25%	COLAR DE TOMADA EM PVC MARROM COM TRAVAS LATERAIS REMOVIVEIS DE 50 X 25MM	38	R\$ 12,00	R\$ 456,00
115	AMPLA - 75%	COLAR DE TOMADA EM PVC MARROM COM TRAVAS LATERAIS REMOVIVEIS DE 60 X 25MM	450	R\$ 14,00	R\$ 6.300,00
116	EXCLUSIVA - 25%	COLAR DE TOMADA EM PVC MARROM COM TRAVAS LATERAIS REMOVIVEIS DE 60 X 25MM	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
117	AMPLA - 75%	COLAR DE TOMADA EM PVC MARROM COM TRAVAS LATERAIS REMOVIVEIS DE 75 X 25MM	75	R\$ 16,00	R\$ 1.200,00
118	EXCLUSIVA - 25%	COLAR DE TOMADA EM PVC MARROM COM TRAVAS LATERAIS REMOVIVEIS DE 75 X 25MM	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00
119	AMPLA - 75%	COLAR DE TOMADA EM PVC MARROM COM TRAVAS LATERAIS REMOVIVEIS DE 85 X 25MM	75	R\$ 16,00	R\$ 1.200,00
120	EXCLUSIVA - 25%	COLAR DE TOMADA EM PVC MARROM COM TRAVAS LATERAIS REMOVIVEIS DE 85 X 25MM	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00
121	AMPLA - 75%	COLAR TOMADA EM FERRO FUNDIDO COM ANEL DE VEDAÇÃO E PARAFUSO COM ROSCA TOTAL DE 100 X 25MM	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

122	EXCLUSIVA - 25%	COLAR TOMADA EM FERRO FUNDIDO COM ANEL DE VEDAÇÃO E PARAFUSO COM ROSCA TOTAL DE 100 X 25MM	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
123	AMPLA - 75%	COLAR TOMADA EM FERRO FUNDIDO COM ANEL DE VEDAÇÃO E PARAFUSO COM ROSCA TOTAL DE 110 X 25MM	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
124	EXCLUSIVA - 25%	COLAR TOMADA EM FERRO FUNDIDO COM ANEL DE VEDAÇÃO E PARAFUSO COM ROSCA TOTAL DE 110 X 25MM	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
125	AMPLA - 75%	COLAR TOMADA EM FERRO FUNDIDO COM ANEL DE VEDAÇÃO E PARAFUSO COM ROSCA TOTAL DE 150 X 25MM	22	R\$ 120,00	R\$ 2.640,00
126	EXCLUSIVA - 25%	COLAR TOMADA EM FERRO FUNDIDO COM ANEL DE VEDAÇÃO E PARAFUSO COM ROSCA TOTAL DE 150 X 25MM	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
127	AMPLA - 75%	COLAR TOMADA EM FERRO FUNDIDO COM ANEL DE VEDAÇÃO E PARAFUSO COM ROSCA TOTAL DE 200 X 25MM	22	R\$ 140,00	R\$ 3.080,00
128	EXCLUSIVA - 25%	COLAR TOMADA EM FERRO FUNDIDO COM ANEL DE VEDAÇÃO E PARAFUSO COM ROSCA TOTAL DE 200 X 25MM	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
129	AMPLA - 75%	COLAR TOMADA EM FERRO FUNDIDO COM ANEL DE VEDAÇÃO E PARAFUSO COM ROSCA TOTAL DE 32 X 25MM	45	R\$ 39,90	R\$ 1.795,50
130	EXCLUSIVA - 25%	COLAR TOMADA EM FERRO FUNDIDO COM ANEL DE VEDAÇÃO E PARAFUSO COM ROSCA TOTAL DE 32 X 25MM	15	R\$ 39,90	R\$ 598,50



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

131	AMPLA - 75%	COLAR TOMADA EM FERRO FUNDIDO COM ANEL DE VEDAÇÃO E PARAFUSO COM ROSCA TOTAL DE 60 X 25MM	45	R\$ 60,00	R\$ 2.700,00
132	EXCLUSIVA - 25%	COLAR TOMADA EM FERRO FUNDIDO COM ANEL DE VEDAÇÃO E PARAFUSO COM ROSCA TOTAL DE 60 X 25MM	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
133	AMPLA - 75%	COLAR TOMADA EM FERRO FUNDIDO COM ANEL DE VEDAÇÃO E PARAFUSO COM ROSCA TOTAL DE 75 X 25MM	45	R\$ 70,00	R\$ 3.150,00
134	EXCLUSIVA - 25%	COLAR TOMADA EM FERRO FUNDIDO COM ANEL DE VEDAÇÃO E PARAFUSO COM ROSCA TOTAL DE 75 X 25MM	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
135	AMPLA - 75%	COLAR TOMADA EM FERRO FUNDIDO COM ANEL DE VEDAÇÃO E PARAFUSO COM ROSCA TOTAL DE 85 X 25MM	45	R\$ 70,00	R\$ 3.150,00
136	EXCLUSIVA - 25%	COLAR TOMADA EM FERRO FUNDIDO COM ANEL DE VEDAÇÃO E PARAFUSO COM ROSCA TOTAL DE 85 X 25MM	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
137	AMPLA - 75%	COTOVELO DE PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 100MM X 45°	187	R\$ 10,00	R\$ 1.870,00
138	EXCLUSIVA - 25%	COTOVELO DE PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 100MM X 45°	63	R\$ 10,00	R\$ 630,00
139	AMPLA - 75%	COTOVELO DE PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 100MM X 90°	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
140	EXCLUSIVA - 25%	COTOVELO DE PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 100MM X 90°	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
141	AMPLA - 75%	COTOVELO DE PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 150MM X 90°	112	R\$ 60,00	R\$ 6.720,00



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

142	EXCLUSIVA - 25%	COTOVELO DE PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 150MM X 90°	38	R\$ 60,00	R\$ 2.280,00
143	AMPLA - 75%	COTOVELO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 110MM X 45°.	22	R\$ 500,00	R\$ 11.000,00
144	EXCLUSIVA - 25%	COTOVELO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 110MM X 45°.	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
145	AMPLA - 75%	COTOVELO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 110MM X 90°	75	R\$ 500,00	R\$ 37.500,00
146	EXCLUSIVA - 25%	COTOVELO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 110MM X 90°	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
147	AMPLA - 75%	COTOVELO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 20MM X 90°	525	R\$ 2,00	R\$ 1.050,00
148	EXCLUSIVA - 25%	COTOVELO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 20MM X 90°	175	R\$ 2,00	R\$ 350,00
149	AMPLA - 75%	COTOVELO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 25MM X 45°	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
150	EXCLUSIVA - 25%	COTOVELO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 25MM X 45°	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
151	AMPLA - 75%	COTOVELO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 25MM X 90°	2625	R\$ 3,00	R\$ 7.875,00
152	EXCLUSIVA - 25%	COTOVELO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 25MM X 90°	875	R\$ 3,00	R\$ 2.625,00
153	AMPLA - 75%	COTOVELO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 32MM X 45°	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
154	EXCLUSIVA - 25%	COTOVELO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 32MM X 45°	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
155	AMPLA - 75%	COTOVELO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 32MM X 90°	375	R\$ 6,00	R\$ 2.250,00
156	EXCLUSIVA - 25%	COTOVELO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 32MM X 90°	125	R\$ 6,00	R\$ 750,00



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

157	AMPLA - 75%	COTOVELO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 50MM X 45°	112	R\$ 8,00	R\$ 896,00
158	EXCLUSIVA - 25%	COTOVELO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 50MM X 45°	38	R\$ 8,00	R\$ 304,00
159	AMPLA - 75%	COTOVELO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 60MM X 90°	187	R\$ 35,00	R\$ 6.545,00
160	EXCLUSIVA - 25%	COTOVELO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 60MM X 90°	63	R\$ 35,00	R\$ 2.205,00
161	AMPLA - 75%	COTOVELO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 75MM X 45°	37	R\$ 180,00	R\$ 6.660,00
162	EXCLUSIVA - 25%	COTOVELO DE PVC MARROM SOLDÁVEL DE 75MM X 45°	13	R\$ 180,00	R\$ 2.340,00
163	AMPLA - 75%	COTOVELO DE PVC SOLDÁVEL BRANCO DE ESGOTO DE 50MM X 90°	22	R\$ 5,00	R\$ 110,00
164	EXCLUSIVA - 25%	COTOVELO DE PVC SOLDÁVEL BRANCO DE ESGOTO DE 50MM X 90°	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00
165	AMPLA - 75%	COTOVELO DE PVC SOLDÁVEL MARROM DE 90° X 75MM.	75	R\$ 180,00	R\$ 13.500,00
166	EXCLUSIVA - 25%	COTOVELO DE PVC SOLDÁVEL MARROM DE 90° X 75MM.	25	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
167	AMPLA - 75%	COTOVELO DE PVC SOLDÁVEL MARROM DE 90° X 85MM.	75	R\$ 200,00	R\$ 15.000,00
168	EXCLUSIVA - 25%	COTOVELO DE PVC SOLDÁVEL MARROM DE 90° X 85MM.	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
169	AMPLA - 75%	COTOVELO EM FERRO FUNDIDO COM ANEL DE VEDAÇÃO DE 90° X 150MM.	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
170	EXCLUSIVA - 25%	COTOVELO EM FERRO FUNDIDO COM ANEL DE VEDAÇÃO DE 90° X 150MM.	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

171	AMPLA - 75%	COTOVELO EM FERRO FUNDIDO COM ANEL DE VEDAÇÃO DE 90° X 200MM.	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
172	EXCLUSIVA - 25%	COTOVELO EM FERRO FUNDIDO COM ANEL DE VEDAÇÃO DE 90° X 200MM.	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
173	AMPLA - 75%	COTOVELO EM FERRO GALVANIZADO DE 110MM X 90°	37	R\$ 270,00	R\$ 9.990,00
174	EXCLUSIVA - 25%	COTOVELO EM FERRO GALVANIZADO DE 110MM X 90°	13	R\$ 270,00	R\$ 3.510,00
175	AMPLA - 75%	COTOVELO EM FERRO GALVANIZADO DE 25MM X 90°	75	R\$ 12,00	R\$ 900,00
176	EXCLUSIVA - 25%	COTOVELO EM FERRO GALVANIZADO DE 25MM X 90°	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
177	AMPLA - 75%	COTOVELO EM FERRO GALVANIZADO DE 32MM X 90°	75	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
178	EXCLUSIVA - 25%	COTOVELO EM FERRO GALVANIZADO DE 32MM X 90°	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
179	AMPLA - 75%	COTOVELO EM FERRO GALVANIZADO DE 60MM X 90°	75	R\$ 60,00	R\$ 4.500,00
180	EXCLUSIVA - 25%	COTOVELO EM FERRO GALVANIZADO DE 60MM X 90°	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
181	AMPLA - 75%	COTOVELO EM FERRO GALVANIZADO DE 75MM X 90°	37	R\$ 90,00	R\$ 3.330,00
182	EXCLUSIVA - 25%	COTOVELO EM FERRO GALVANIZADO DE 75MM X 90°	13	R\$ 90,00	R\$ 1.170,00
183	AMPLA - 75%	COTOVELO EM FERRO GALVANIZADO DE 85MM X 90°	37	R\$ 150,00	R\$ 5.550,00
184	EXCLUSIVA - 25%	COTOVELO EM FERRO GALVANIZADO DE 85MM X 90°	13	R\$ 150,00	R\$ 1.950,00
185	AMPLA - 75%	COTOVELO PVC MARROM SOLDAVEL DE 50MM X 90°	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

186	EXCLUSIVA - 25%	COTOVELO PVC MARROM SOLDAREL DE 50MM X 90°	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
187	AMPLA - 75%	COTOVELO PVC LR AZUL COM BUCHA DE LATÃO 90 25MM X 3/4	750	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
188	EXCLUSIVA - 25%	COTOVELO PVC LR AZUL COM BUCHA DE LATÃO 90 25MM X 3/4	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
189	AMPLA - 75%	COTOVELO PVC MARROM SOLDAREL 60MM X 45°.	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
190	EXCLUSIVA - 25%	COTOVELO PVC MARROM SOLDAREL 60MM X 45°.	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
191	AMPLA - 75%	COTOVELO PVC OCRE COLETOR DE ESGOTO DE 200MM X 90°	22	R\$ 160,00	R\$ 3.520,00
192	EXCLUSIVA - 25%	COTOVELO PVC OCRE COLETOR DE ESGOTO DE 200MM X 90°	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
193	AMPLA - 75%	COTOVELO PVC OCRE COLETOR DE ESGOTO DE 100MM X 90°	75	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
194	EXCLUSIVA - 25%	COTOVELO PVC OCRE COLETOR DE ESGOTO DE 100MM X 90°	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
195	AMPLA - 75%	COTOVELO PVC SOLDAREL MARROM 85MM X 45°.	37	R\$ 120,00	R\$ 4.440,00
196	EXCLUSIVA - 25%	COTOVELO PVC SOLDAREL MARROM 85MM X 45°.	13	R\$ 120,00	R\$ 1.560,00
197	AMPLA - 75%	COTOVELO PVC OCRE COLETOR ESGOTO DE 150MM X 90°.	37	R\$ 100,00	R\$ 3.700,00
198	EXCLUSIVA - 25%	COTOVELO PVC OCRE COLETOR ESGOTO DE 150MM X 90°.	13	R\$ 100,00	R\$ 1.300,00
199	AMPLA - 75%	CURVA BOLSA/BOLSA DEFOFO 200MM	7	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00
200	EXCLUSIVA - 25%	CURVA BOLSA/BOLSA DEFOFO 200MM	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
201	AMPLA - 75%	CURVA FERRO FUNDIDO FLANGEADA 200MM X 90°	7	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
202	EXCLUSIVA - 25%	CURVA FERRO FUNDIDO FLANGEADA 200MM X 90°	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

203	AMPLA - 75%	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB SEXTAVADO MACHO 1/2	225	R\$ 8,00	R\$ 1.800,00
204	EXCLUSIVA - 25%	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB SEXTAVADO MACHO 1/2	75	R\$ 8,00	R\$ 600,00
205	AMPLA - 75%	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB SEXTAVADO MACHO 3/4	375	R\$ 8,00	R\$ 3.000,00
206	EXCLUSIVA - 25%	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB SEXTAVADO MACHO 3/4	125	R\$ 8,00	R\$ 1.000,00
207	AMPLA - 75%	EXTREMIDADE DE FERRO FUNDIDO BOLSA E FLANGE COM ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 150MM	15	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
208	EXCLUSIVA - 25%	EXTREMIDADE DE FERRO FUNDIDO BOLSA E FLANGE COM ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 150MM	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
209	AMPLA - 75%	EXTREMIDADE DE FERRO FUNDIDO BOLSA E FLANGE COM ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 200MM	22	R\$ 800,00	R\$ 17.600,00
210	EXCLUSIVA - 25%	EXTREMIDADE DE FERRO FUNDIDO BOLSA E FLANGE COM ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 200MM	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
211	AMPLA - 75%	EXTREMIDADE DE FERRO FUNDIDO BOLSA E FLANGE COM ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 300MM	7	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00
212	EXCLUSIVA - 25%	EXTREMIDADE DE FERRO FUNDIDO BOLSA E FLANGE COM ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 300MM	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
213	AMPLA - 75%	FLANGE DN 12" AÇO CARBONO FURAÇÃO DIN (ESPESSURA MÍNIMA 5/8)	3	R\$ 1.282,88	R\$ 3.848,64



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

214	EXCLUSIVA - 25%	FLANGE DN 12" AÇO CARBONO FURAÇÃO DIN (ESPESSURA MÍNIMA 5/8)	2	1.282,88	R\$ 2.565,76
215	AMPLA - 75%	FLANGE DN 6" AÇO CARBONO FURAÇÃO DIN	30	R\$ 388,99	R\$ 11.669,70
216	EXCLUSIVA - 25%	FLANGE DN 6" AÇO CARBONO FURAÇÃO DIN	10	R\$ 388,99	R\$ 3.889,90
217	AMPLA - 75%	FLANGE DN 8" AÇO CARBONO FURAÇÃO DIN	7	R\$ 633,71	R\$ 4.435,97
218	EXCLUSIVA - 25%	FLANGE DN 8" AÇO CARBONO FURAÇÃO DIN	3	R\$ 633,71	R\$ 1.901,13
219	AMPLA - 75%	HIDRÔMETRO MULTIJATO 1" VAZÃO MÁXIMA DE 10 M ³ /HORA COM CONEXÕES. CLASSE B. RELOJOARIA PLANA E SEM SAÍDA DE SINAL.	22	R\$ 767,52	R\$ 16.885,44
220	EXCLUSIVA - 25%	HIDRÔMETRO MULTIJATO 1" VAZÃO MÁXIMA DE 10 M ³ /HORA COM CONEXÕES. CLASSE B. RELOJOARIA PLANA E SEM SAÍDA DE SINAL.	8	R\$ 767,52	R\$ 6.140,16
221	AMPLA - 75%	HIDRÔMETRO MULTIJATO 2" VAZÃO MÁXIMA DE 30M ³ /HORA COM CONEXÕES. CLASSE B. RELOJOARIA PLANA	3	R\$ 2044,64	R\$ 6.133,92
222	EXCLUSIVA - 25%	HIDRÔMETRO MULTIJATO 2" VAZÃO MÁXIMA DE 30M ³ /HORA COM CONEXÕES. CLASSE B. RELOJOARIA PLANA	2	R\$ 2044,64	R\$ 4.089,28
223	AMPLA - 75%	HIDRÔMETRO UNIJATO 3/4 VAZÃO MÁXIMA DE 1,5M ³ /HORA SEM CONEXÕES. CLASSE B. RELOJOARIA PLANA E COM A CÚPULA COBRE E VIDRO.	750	R\$ 150,00	R\$ 112.500,00
224	EXCLUSIVA - 25%	HIDRÔMETRO UNIJATO 3/4 VAZÃO MÁXIMA DE 1,5M ³ /HORA SEM CONEXÕES. CLASSE B. RELOJOARIA PLANA E	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

		COM A CÚPULA COBRE E VIDRO.			
225	AMPLA - 75%	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100MM	37	R\$ 30,00	R\$ 1.110,00
226	EXCLUSIVA - 25%	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100MM	13	R\$ 30,00	R\$ 390,00
227	AMPLA - 75%	JUNTA GIBault COPO LONGO PVC X PVC 50MM	37	R\$ 400,00	R\$ 14.800,00
228	EXCLUSIVA - 25%	JUNTA GIBault COPO LONGO PVC X PVC 50MM	13	R\$ 400,00	R\$ 5.200,00
229	AMPLA - 75%	JUNTA GIBault COPO LONGO PVC X PVC 60MM	37	R\$ 400,00	R\$ 14.800,00
230	EXCLUSIVA - 25%	JUNTA GIBault COPO LONGO PVC X PVC 60MM	13	R\$ 400,00	R\$ 5.200,00
231	AMPLA - 75%	JUNTA GIBault COPO LONGO PVC X PVC 85MM	22	R\$ 500,00	R\$ 11.000,00
232	EXCLUSIVA - 25%	JUNTA GIBault COPO LONGO PVC X PVC 85MM	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
233	AMPLA - 75%	JUNTA GIBault LONGA 75MM (F.F.) X 85MM (PVC)	75	R\$ 500,00	R\$ 37.500,00
234	EXCLUSIVA - 25%	JUNTA GIBault LONGA 75MM (F.F.) X 85MM (PVC)	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
235	AMPLA - 75%	JUNTA GIBault LONGA 85MM (F.F.) X 75MM (PVC)	75	R\$ 500,00	R\$ 37.500,00
236	EXCLUSIVA - 25%	JUNTA GIBault LONGA 85MM (F.F.) X 75MM (PVC)	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
237	AMPLA - 75%	JUNTA GIBault LONGA 89MM (F.F.) X 85MM (PVC)	75	R\$ 600,00	R\$ 45.000,00
238	EXCLUSIVA - 25%	JUNTA GIBault LONGA 89MM (F.F.) X 85MM (PVC)	25	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
239	AMPLA - 75%	JUNTA GIBault LONGA F.F. 150MM	37	R\$ 800,00	R\$ 29.600,00
240	EXCLUSIVA - 25%	JUNTA GIBault LONGA F.F. 150MM	13	R\$ 800,00	R\$ 10.400,00
241	AMPLA - 75%	JUNTA GIBault LONGA F.F. 200MM	37	R\$ 1.200,00	R\$ 44.400,00
242	EXCLUSIVA - 25%	JUNTA GIBault LONGA F.F. 200MM	13	R\$ 1.200,00	R\$ 15.600,00
243	AMPLA - 75%	JUNTA GIBault LONGA F.F. X PVC 110MM	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

244	EXCLUSIVA - 25%	JUNTA GIBAULT LONGA F.F. X PVC 110MM	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
245	AMPLA - 75%	JUNTA GIBAULT LONGA F.F. X PVC 60MM	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
246	EXCLUSIVA - 25%	JUNTA GIBAULT LONGA F.F. X PVC 60MM	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
247	AMPLA - 75%	JUNTA GIBAULT LONGA F.F. X PVC 75MM	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
248	EXCLUSIVA - 25%	JUNTA GIBAULT LONGA F.F. X PVC 75MM	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
249	AMPLA - 75%	JUNTA GIBAULT LONGA F.F. X PVC 85MM	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
250	EXCLUSIVA - 25%	JUNTA GIBAULT LONGA F.F. X PVC 85MM	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
251	AMPLA - 75%	LACRE ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETRO 3/4 AZUL	1500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
252	EXCLUSIVA - 25%	LACRE ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETRO 3/4 AZUL	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
253	AMPLA - 75%	LACRE ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETRO 3/4 VERMELHO	1500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
254	EXCLUSIVA - 25%	LACRE ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETRO 3/4 VERMELHO	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
255	AMPLA - 75%	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	262	R\$ 30,00	R\$ 7.860,00
256	EXCLUSIVA - 25%	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	88	R\$ 30,00	R\$ 2.640,00
257	AMPLA - 75%	LUVA DE CORRER ESGOTO 150MM	112	R\$ 80,00	R\$ 8.960,00
258	EXCLUSIVA - 25%	LUVA DE CORRER ESGOTO 150MM	38	R\$ 80,00	R\$ 3.040,00
259	AMPLA - 75%	LUVA DE CORRER PVC OCRE COLETOR DE ESGOTO DE 100MM.	75	R\$ 60,00	R\$ 4.500,00
260	EXCLUSIVA - 25%	LUVA DE CORRER PVC OCRE COLETOR DE ESGOTO DE 100MM.	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
261	AMPLA - 75%	LUVA DE CORRER PVC OCRE 150MM ESGOTO	112	R\$ 80,00	R\$ 8.960,00



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

262	EXCLUSIVA - 25%	LUVA DE CORRER PVC OCRE 150MM ESGOTO	38	R\$ 80,00	R\$ 3.040,00
263	AMPLA - 75%	LUVA DE CORRER PVC OCRE COM ANEL DE VEDAÇÃO DE 200MM	22	R\$ 150,00	R\$ 3.300,00
264	EXCLUSIVA - 25%	LUVA DE CORRER PVC OCRE COM ANEL DE VEDAÇÃO DE 200MM	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
265	AMPLA - 75%	LUVA DE FERRO FUNDIDO TRI PARTIDA COM PARAFUSOS ROSCA TOTAL E ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 100MM	7	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00
266	EXCLUSIVA - 25%	LUVA DE FERRO FUNDIDO TRI PARTIDA COM PARAFUSOS ROSCA TOTAL E ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 100MM	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
267	AMPLA - 75%	LUVA DE FERRO FUNDIDO TRI PARTIDA COM PARAFUSOS ROSCA TOTAL E ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 150MM	7	R\$ 1.400,00	R\$ 9.800,00
268	EXCLUSIVA - 25%	LUVA DE FERRO FUNDIDO TRI PARTIDA COM PARAFUSOS ROSCA TOTAL E ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 150MM	3	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
269	AMPLA - 75%	LUVA DE FERRO FUNDIDO TRI PARTIDA COM PARAFUSOS ROSCA TOTAL E ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 200MM	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
270	EXCLUSIVA - 25%	LUVA DE FERRO FUNDIDO TRI PARTIDA COM PARAFUSOS ROSCA TOTAL E ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 200MM	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

271	AMPLA - 75%	LUVA DE FERRO FUNDIDO TRI PARTIDA COM PARAFUSOS ROSCA TOTAL E ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 60MM	7	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
272	EXCLUSIVA - 25%	LUVA DE FERRO FUNDIDO TRI PARTIDA COM PARAFUSOS ROSCA TOTAL E ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 60MM	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
273	AMPLA - 75%	LUVA DE FERRO FUNDIDO TRI PARTIDA COM PARAFUSOS ROSCA TOTAL E ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 75MM	7	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
274	EXCLUSIVA - 25%	LUVA DE FERRO FUNDIDO TRI PARTIDA COM PARAFUSOS ROSCA TOTAL E ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 75MM	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
275	AMPLA - 75%	LUVA DE FERRO FUNDIDO TRI PARTIDA COM PARAFUSOS ROSCA TOTAL E ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 85MM	7	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
276	EXCLUSIVA - 25%	LUVA DE FERRO FUNDIDO TRI PARTIDA COM PARAFUSOS ROSCA TOTAL E ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 85MM	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
277	AMPLA - 75%	LUVA DE PVC LR AZUL COM BUCHA DE LATÃO DE ¾ PARA ½	525	R\$ 8,00	R\$ 4.200,00
278	EXCLUSIVA - 25%	LUVA DE PVC LR AZUL COM BUCHA DE LATÃO DE ¾ PARA ½	175	R\$ 8,00	R\$ 1.400,00
279	AMPLA - 75%	LUVA DE PVC LR AZUL COM BUCHA DE LATÃO DE 25MM	1125	R\$ 8,00	R\$ 9.000,00
280	EXCLUSIVA - 25%	LUVA DE PVC LR AZUL COM BUCHA DE LATÃO DE 25MM	375	R\$ 8,00	R\$ 3.000,00



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

281	AMPLA - 75%	LUVA DE PVC MARROM DE CORRER DE 20MM	525	R\$ 10,00	R\$ 5.250,00
282	EXCLUSIVA - 25%	LUVA DE PVC MARROM DE CORRER DE 20MM	175	R\$ 10,00	R\$ 1.750,00
283	AMPLA - 75%	LUVA DE PVC MARROM SOLDABEL (SECA) DE 110MM	75	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00
284	EXCLUSIVA - 25%	LUVA DE PVC MARROM SOLDABEL (SECA) DE 110MM	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
285	AMPLA - 75%	LUVA DE PVC MARROM SOLDABEL (SECA) DE 50MM	225	R\$ 10,00	R\$ 2.250,00
286	EXCLUSIVA - 25%	LUVA DE PVC MARROM SOLDABEL (SECA) DE 50MM	75	R\$ 10,00	R\$ 750,00
287	AMPLA - 75%	LUVA DE PVC MARROM SOLDABEL (SECA) DE 60MM	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
288	EXCLUSIVA - 25%	LUVA DE PVC MARROM SOLDABEL (SECA) DE 60MM	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
289	AMPLA - 75%	LUVA DE PVC MARROM SOLDABEL (SECA) DE 75MM	75	R\$ 45,00	R\$ 3.375,00
290	EXCLUSIVA - 25%	LUVA DE PVC MARROM SOLDABEL (SECA) DE 75MM	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
291	AMPLA - 75%	LUVA DE PVC MARROM SOLDABEL (SECA) DE 85MM	75	R\$ 60,00	R\$ 4.500,00
292	EXCLUSIVA - 25%	LUVA DE PVC MARROM SOLDABEL (SECA) DE 85MM	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
293	AMPLA - 75%	LUVA DE PVC SOLDABEL MARROM DE CORRER COM ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 110MM	75	R\$ 100,00	R\$ 7.500,00
294	EXCLUSIVA - 25%	LUVA DE PVC SOLDABEL MARROM DE CORRER COM ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 110MM	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

295	AMPLA - 75%	LUVA DE PVC SOLDAVEL MARROM DE CORRER COM ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 25MM	750	R\$ 16,00	R\$ 12.000,00
296	EXCLUSIVA - 25%	LUVA DE PVC SOLDAVEL MARROM DE CORRER COM ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 25MM	250	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
297	AMPLA - 75%	LUVA DE PVC SOLDAVEL MARROM DE CORRER COM ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 32MM	750	R\$ 50,00	R\$ 37.500,00
298	EXCLUSIVA - 25%	LUVA DE PVC SOLDAVEL MARROM DE CORRER COM ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 32MM	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
299	AMPLA - 75%	LUVA DE PVC SOLDAVEL MARROM DE CORRER COM ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 50MM	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
300	EXCLUSIVA - 25%	LUVA DE PVC SOLDAVEL MARROM DE CORRER COM ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 50MM	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
301	AMPLA - 75%	LUVA DE PVC SOLDAVEL MARROM DE CORRER COM ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 60MM	450	R\$ 90,00	R\$ 40.500,00
302	EXCLUSIVA - 25%	LUVA DE PVC SOLDAVEL MARROM DE CORRER COM ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 60MM	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
303	AMPLA - 75%	LUVA DE PVC SOLDAVEL MARROM DE CORRER COM ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 75MM	75	R\$ 100,00	R\$ 7.500,00
304	EXCLUSIVA - 25%	LUVA DE PVC SOLDAVEL MARROM DE CORRER COM ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 75MM	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

305	AMPLA - 75%	LUVA DE PVC SOLDÁVEL MARROM DE CORRER COM ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 85MM	75	R\$ 80,00	R\$ 6.000,00
306	EXCLUSIVA - 25%	LUVA DE PVC SOLDÁVEL MARROM DE CORRER COM ANEL DE VEDAÇÃO INCLUSO DE 85MM	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
307	AMPLA - 75%	LUVA DE PVC SOLDÁVEL MARROM SECA DE 20MM	375	R\$ 2,00	R\$ 750,00
308	EXCLUSIVA - 25%	LUVA DE PVC SOLDÁVEL MARROM SECA DE 20MM	125	R\$ 2,00	R\$ 250,00
309	AMPLA - 75%	LUVA DE PVC SOLDÁVEL MARROM SECA DE 25MM	1125	R\$ 3,00	R\$ 3.375,00
310	EXCLUSIVA - 25%	LUVA DE PVC SOLDÁVEL MARROM SECA DE 25MM	375	R\$ 3,00	R\$ 1.125,00
311	AMPLA - 75%	LUVA DE PVC SOLDÁVEL MARROM SECA DE 32MM	1125	R\$ 4,00	R\$ 4.500,00
312	EXCLUSIVA - 25%	LUVA DE PVC SOLDÁVEL MARROM SECA DE 32MM	375	R\$ 4,00	R\$ 1.500,00
313	AMPLA - 75%	LUVA FERRO FUNDIDO DE CORRER COM ANEL VEDAÇÃO 150MM	37	R\$ 600,00	R\$ 22.200,00
314	EXCLUSIVA - 25%	LUVA FERRO FUNDIDO DE CORRER COM ANEL VEDAÇÃO 150MM	13	R\$ 600,00	R\$ 7.800,00
315	AMPLA - 75%	LUVA FERRO FUNDIDO DE CORRER COM ANEL VEDAÇÃO 200MM	37	R\$ 800,00	R\$ 29.600,00
316	EXCLUSIVA - 25%	LUVA FERRO FUNDIDO DE CORRER COM ANEL VEDAÇÃO 200MM	13	R\$ 800,00	R\$ 10.400,00
317	AMPLA - 75%	LUVA FERRO FUNDIDO DE CORRER COM ANEL VEDAÇÃO 300MM	7	R\$ 1.400,00	R\$ 9.800,00
318	EXCLUSIVA - 25%	LUVA FERRO FUNDIDO DE CORRER COM ANEL VEDAÇÃO 300MM	3	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

319	AMPLA - 75%	LUVA GIBAULT FERRO GALVANIZADO X PVC 50MM LONGA	75	R\$ 400,00	R\$ 30.000,00
320	EXCLUSIVA - 25%	LUVA GIBAULT FERRO GALVANIZADO X PVC 50MM LONGA	25	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00
321	AMPLA - 75%	LUVA GIBAULT FERRO GALVANIZADO X PVC 60MM LONGA	75	R\$ 400,00	R\$ 30.000,00
322	EXCLUSIVA - 25%	LUVA GIBAULT FERRO GALVANIZADO X PVC 60MM LONGA	25	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00
323	AMPLA - 75%	LUVA LR MARROM DE 1"	375	R\$ 8,00	R\$ 3.000,00
324	EXCLUSIVA - 25%	LUVA LR MARROM DE 1"	125	R\$ 8,00	R\$ 1.000,00
325	AMPLA - 75%	LUVA SIMPLES DE PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 50MM	22	R\$ 6,00	R\$ 132,00
326	EXCLUSIVA - 25%	LUVA SIMPLES DE PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 50MM	8	R\$ 6,00	R\$ 48,00
327	AMPLA - 75%	LUVA SIMPLES ESGOTO 100MM	225	R\$ 8,00	R\$ 1.800,00
328	EXCLUSIVA - 25%	LUVA SIMPLES ESGOTO 100MM	75	R\$ 8,00	R\$ 600,00
329	AMPLA - 75%	LUVA SIMPLES ESGOTO 150MM	112	R\$ 60,00	R\$ 6.720,00
330	EXCLUSIVA - 25%	LUVA SIMPLES ESGOTO 150MM	38	R\$ 60,00	R\$ 2.280,00
331	AMPLA - 75%	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL MARROM PVC 110MM	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
332	EXCLUSIVA - 25%	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL MARROM PVC 110MM	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
333	AMPLA - 75%	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL MARROM PVC 50MM	37	R\$ 50,00	R\$ 1.850,00
334	EXCLUSIVA - 25%	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL MARROM PVC 50MM	13	R\$ 50,00	R\$ 650,00
335	AMPLA - 75%	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL MARROM PVC 60M	75	R\$ 600,00	R\$ 45.000,00
336	EXCLUSIVA - 25%	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL MARROM PVC 60M	25	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
337	AMPLA - 75%	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL MARROM PVC 85MM	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

338	EXCLUSIVA - 25%	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL MARROM PVC 85MM	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
339	AMPLA - 75%	NIPLE 4" FERRO COM ROSCA	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
340	EXCLUSIVA - 25%	NIPLE 4" FERRO COM ROSCA	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
341	AMPLA - 75%	PLUG DE FERRO GALVANIZADO DE 20MM	37	R\$ 6,00	R\$ 222,00
342	EXCLUSIVA - 25%	PLUG DE FERRO GALVANIZADO DE 20MM	13	R\$ 6,00	R\$ 78,00
343	AMPLA - 75%	PLUG DE FERRO GALVANIZADO DE 25MM.	37	R\$ 8,00	R\$ 296,00
344	EXCLUSIVA - 25%	PLUG DE FERRO GALVANIZADO DE 25MM.	13	R\$ 8,00	R\$ 104,00
345	AMPLA - 75%	PLUG DE FERRO GALVANIZADO DE 32MM	37	R\$ 9,00	R\$ 333,00
346	EXCLUSIVA - 25%	PLUG DE FERRO GALVANIZADO DE 32MM	13	R\$ 9,00	R\$ 117,00
347	AMPLA - 75%	PORCA PARA TUBETE DE METAL 3/4	375	R\$ 25,00	R\$ 9.375,00
348	EXCLUSIVA - 25%	PORCA PARA TUBETE DE METAL 3/4	125	R\$ 25,00	R\$ 3.125,00
349	AMPLA - 75%	PORCA PP 3/4 (SEM INSERTO METÁLICO)	525	R\$ 3,00	R\$ 1.575,00
350	EXCLUSIVA - 25%	PORCA PP 3/4 (SEM INSERTO METÁLICO)	175	R\$ 3,00	R\$ 525,00
351	AMPLA - 75%	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM.	900	R\$ 10,00	R\$ 9.000,00
352	EXCLUSIVA - 25%	REGISTRO DE ESFERA DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM.	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
353	AMPLA - 75%	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 110MM	75	R\$ 500,00	R\$ 37.500,00
354	EXCLUSIVA - 25%	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 110MM	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
355	AMPLA - 75%	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 32MM	225	R\$ 20,00	R\$ 4.500,00
356	EXCLUSIVA - 25%	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 32MM	75	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00
357	AMPLA - 75%	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 60MM	262	R\$ 70,00	R\$ 18.340,00



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

358	EXCLUSIVA - 25%	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 60MM	88	R\$ 70,00	R\$ 6.160,00
359	AMPLA - 75%	REGISTRO DE GAVETA FF BOLSA/BOLSA 110MM	7	R\$ 1.400,00	R\$ 9.800,00
360	EXCLUSIVA - 25%	REGISTRO DE GAVETA FF BOLSA/BOLSA 110MM	3	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
361	AMPLA - 75%	REGISTRO DE GAVETA FF BOLSA/BOLSA 150MM	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
362	EXCLUSIVA - 25%	REGISTRO DE GAVETA FF BOLSA/BOLSA 150MM	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
363	AMPLA - 75%	REGISTRO DE GAVETA FF BOLSA/BOLSA 200MM	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
364	EXCLUSIVA - 25%	REGISTRO DE GAVETA FF BOLSA/BOLSA 200MM	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
365	AMPLA - 75%	REGISTRO DE GAVETA FF BOLSA/BOLSA 60MM	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
366	EXCLUSIVA - 25%	REGISTRO DE GAVETA FF BOLSA/BOLSA 60MM	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
367	AMPLA - 75%	REGISTRO DE GAVETA FF BOLSA/BOLSA 85MM	7	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
368	EXCLUSIVA - 25%	REGISTRO DE GAVETA FF BOLSA/BOLSA 85MM	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
369	AMPLA - 75%	REGISTRO ESFERA METAL 1"	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
370	EXCLUSIVA - 25%	REGISTRO ESFERA METAL 1"	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
371	AMPLA - 75%	REGISTRO ESFERA METAL 2"	37	R\$ 350,00	R\$ 12.950,00
372	EXCLUSIVA - 25%	REGISTRO ESFERA METAL 2"	13	R\$ 350,00	R\$ 4.550,00
373	AMPLA - 75%	REGISTRO ESFERA METAL 3/4	225	R\$ 60,00	R\$ 13.500,00
374	EXCLUSIVA - 25%	REGISTRO ESFERA METAL 3/4	75	R\$ 60,00	R\$ 4.500,00
375	AMPLA - 75%	REGISTRO ESFERA METAL 4"	22	R\$ 1.500,00	R\$ 33.000,00
376	EXCLUSIVA - 25%	REGISTRO ESFERA METAL 4"	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
377	AMPLA - 75%	REGISTRO MEIA VOLTA PVC MARROM FEMEA (SOLDA-SOLDA) DE 25MM	900	R\$ 10,00	R\$ 9.000,00



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

378	EXCLUSIVA - 25%	REGISTRO MEIA VOLTA PVC MARROM FEMEA (SOLDA-SOLDA) DE 25MM	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
379	AMPLA - 75%	REGISTRO MEIA VOLTA PVC MARROM MACHO (ROSCA-ROSCA) DE 25MM	900	R\$ 10,00	R\$ 9.000,00
380	EXCLUSIVA - 25%	REGISTRO MEIA VOLTA PVC MARROM MACHO (ROSCA-ROSCA) DE 25MM	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
381	AMPLA - 75%	SERRA PARA ARCO MANUAL DE 12" COM 32 DENTES COM ESPAÇAMENTO DE 25MM TOTALMENTE FLEXÍVEL	1500	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00
382	EXCLUSIVA - 25%	SERRA PARA ARCO MANUAL DE 12" COM 32 DENTES COM ESPAÇAMENTO DE 25MM TOTALMENTE FLEXÍVEL	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
383	AMPLA - 75%	TAMPÃO PARA PV DE ESGOTO CL-400 DE FERRO FUNDIDO ARTICULADO	90	R\$ 800,00	R\$ 72.000,00
384	EXCLUSIVA - 25%	TAMPÃO PARA PV DE ESGOTO CL-400 DE FERRO FUNDIDO ARTICULADO	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
385	AMPLA - 75%	TE ESGOTO 100MM	112	R\$ 20,00	R\$ 2.240,00
386	EXCLUSIVA - 25%	TE ESGOTO 100MM	38	R\$ 20,00	R\$ 760,00
387	AMPLA - 75%	TEE DE ESGOTO OCRE 150MM	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
388	EXCLUSIVA - 25%	TEE DE ESGOTO OCRE 150MM	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
389	AMPLA - 75%	TEE DE ESGOTO OCRE 200MM	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
390	EXCLUSIVA - 25%	TEE DE ESGOTO OCRE 200MM	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
391	AMPLA - 75%	TEE DE PVC LR AZUL COM BUCHA DE LATÃO DE 90° X 25MM	187	R\$ 9,00	R\$ 1.683,00
392	EXCLUSIVA - 25%	TEE DE PVC LR AZUL COM BUCHA DE LATÃO DE 90° X 25MM	63	R\$ 9,00	R\$ 567,00



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

393	AMPLA - 75%	TEE DE PVC SOLDABEL MARROM DE 90° DE 32 X 25MM	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
394	EXCLUSIVA - 25%	TEE DE PVC SOLDABEL MARROM DE 90° DE 32 X 25MM	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
395	AMPLA - 75%	TEE DE PVC SOLDABEL MARROM DE 90° X 110MM	75	R\$ 500,00	R\$ 37.500,00
396	EXCLUSIVA - 25%	TEE DE PVC SOLDABEL MARROM DE 90° X 110MM	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
397	AMPLA - 75%	TEE DE PVC SOLDABEL MARROM DE 90° X 20MM	75	R\$ 2,00	R\$ 150,00
398	EXCLUSIVA - 25%	TEE DE PVC SOLDABEL MARROM DE 90° X 20MM	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
399	AMPLA - 75%	TEE DE PVC SOLDABEL MARROM DE 90° X 25MM	450	R\$ 3,00	R\$ 1.350,00
400	EXCLUSIVA - 25%	TEE DE PVC SOLDABEL MARROM DE 90° X 25MM	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
401	AMPLA - 75%	TEE DE PVC SOLDABEL MARROM DE 90° X 32MM	450	R\$ 7,00	R\$ 3.150,00
402	EXCLUSIVA - 25%	TEE DE PVC SOLDABEL MARROM DE 90° X 32MM	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
403	AMPLA - 75%	TEE DE PVC SOLDABEL MARROM DE 90° X 50MM	112	R\$ 13,00	R\$ 1.456,00
404	EXCLUSIVA - 25%	TEE DE PVC SOLDABEL MARROM DE 90° X 50MM	38	R\$ 13,00	R\$ 494,00
405	AMPLA - 75%	TEE DE PVC SOLDABEL MARROM DE 90° X 60MM	112	R\$ 66,00	R\$ 7.392,00
406	EXCLUSIVA - 25%	TEE DE PVC SOLDABEL MARROM DE 90° X 60MM	38	R\$ 66,00	R\$ 2.508,00
407	AMPLA - 75%	TEE DE PVC SOLDABEL MARROM DE 90° X 75MM	75	R\$ 120,00	R\$ 9.000,00
408	EXCLUSIVA - 25%	TEE DE PVC SOLDABEL MARROM DE 90° X 75MM	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
409	AMPLA - 75%	TEE DE PVC SOLDABEL MARROM DE 90° X 85MM	75	R\$ 180,00	R\$ 13.500,00
410	EXCLUSIVA - 25%	TEE DE PVC SOLDABEL MARROM DE 90° X 85MM	25	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
411	AMPLA - 75%	TEE DE REDUÇÃO ESGOTO OCRE 150MM X 100MM	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

412	EXCLUSIVA - 25%	TEE DE REDUÇÃO ESGOTO OCRE 150MM X 100MM	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
413	AMPLA - 75%	TEE FLANGEADO F.F. DN 200 COM DERIVAÇÃO 200MM TFF 10	7	R\$ 1.600,00	R\$ 11.200,00
414	EXCLUSIVA - 25%	TEE FLANGEADO F.F. DN 200 COM DERIVAÇÃO 200MM TFF 10	3	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
415	AMPLA - 75%	TUBETE CURTO METAL 3/4	225	R\$ 12,00	R\$ 2.700,00
416	EXCLUSIVA - 25%	TUBETE CURTO METAL 3/4	75	R\$ 12,00	R\$ 900,00
417	AMPLA - 75%	TUBETE CURTO PP 3/4	375	R\$ 2,00	R\$ 750,00
418	EXCLUSIVA - 25%	TUBETE CURTO PP 3/4	125	R\$ 2,00	R\$ 250,00
419	AMPLA - 75%	TUBETE LONGO METAL 3/4	225	R\$ 20,00	R\$ 4.500,00
420	EXCLUSIVA - 25%	TUBETE LONGO METAL 3/4	75	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00
421	AMPLA - 75%	TUBETE LONGO PP 3/4	375	R\$ 3,00	R\$ 1.125,00
422	EXCLUSIVA - 25%	TUBETE LONGO PP 3/4	125	R\$ 3,00	R\$ 375,00
423	AMPLA - 75%	TUBO OCRE CORRUGADO COLETOR ESGOTO BARRA 06 METROS ANEL INCLUSO 200MM	75	R\$ 600,00	R\$ 45.000,00
424	EXCLUSIVA - 25%	TUBO OCRE CORRUGADO COLETOR ESGOTO BARRA 06 METROS ANEL INCLUSO 200MM	25	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
425	AMPLA - 75%	VÁLVULA DE PÉ DN 12" 300MM FLANGEADA F.F. COM CRIVO VEDAÇÃO EM BRONZE FURAÇÃO DIN	3	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
426	EXCLUSIVA - 25%	VÁLVULA DE PÉ DN 12" 300MM FLANGEADA F.F. COM CRIVO VEDAÇÃO EM BRONZE FURAÇÃO DIN	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
427	AMPLA - 75%	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PORTINHOLA ÚNICA EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 100MM	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
428	EXCLUSIVA - 25%	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PORTINHOLA ÚNICA EM PVC BRANCO PARA ESGOTO DE 100MM	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

429	AMPLA - 75%	VÁLVULA DE RETENÇÃO EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES DE FURAÇÃO PARDÃO DIN DE PORTINHOLA ÚNICA DE 150MM	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
430	EXCLUSIVA - 25%	VÁLVULA DE RETENÇÃO EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES DE FURAÇÃO PARDÃO DIN DE PORTINHOLA ÚNICA DE 150MM	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
431	AMPLA - 75%	VÁLVULA DE RETENÇÃO EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES DE FURAÇÃO PARDÃO DIN DE PORTINHOLA ÚNICA DE 200MM	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
432	EXCLUSIVA - 25%	VÁLVULA DE RETENÇÃO EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES DE FURAÇÃO PARDÃO DIN DE PORTINHOLA ÚNICA DE 200MM	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
433	AMPLA - 75%	VÁLVULA TIPO WAFER SEMI-LUG FLANGEADA F.F. 4" 100MM	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
434	EXCLUSIVA - 25%	VÁLVULA TIPO WAFER SEMI-LUG FLANGEADA F.F. 4" 100MM	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
435	AMPLA - 75%	VÁLVULA TIPO WAFER SEMI-LUG FLANGEADA F.F. 6" 150MM	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
436	EXCLUSIVA - 25%	VÁLVULA TIPO WAFER SEMI-LUG FLANGEADA F.F. 6" 150MM	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
437	AMPLA - 75%	VÁLVULA TIPO WAFER SEMI-LUG FLANGEADA F.F. 8" 200MM	7	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
438	EXCLUSIVA - 25%	VÁLVULA TIPO WAFER SEMI-LUG FLANGEADA F.F. 8" 200MM	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
439	AMPLA - 75%	VEDA ROSCA 18MM X 50M	1125	R\$ 8,00	R\$ 9.000,00
440	EXCLUSIVA - 25%	VEDA ROSCA 18MM X 50M	375	R\$ 8,00	R\$ 3.000,00
441	AMPLA - 75%	TUBO PVC COLETOR OCRE LISO JEI DN 300MM	22	R\$ 1.097,50	R\$ 24.145,00



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
 Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
 Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
 CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

442	EXCLUSIVA - 25%	TUBO PVC COLETOR OCRE LISO JEI DN 300MM	8	R\$ 1.097,50	R\$ 8.780,00
443	AMPLA - 75%	TUBO PVC COLETOR OCRE LISO JEI DN 400MM	22	R\$ 1.687,80	R\$ 37.131,60
444	EXCLUSIVA - 25%	TUBO PVC COLETOR OCRE LISO JEI DN 400MM	8	R\$ 1.687,80	R\$ 13.502,40
445	AMPLA - 75%	TUBO PB K7 ESGOTO JGS DN 500MM	7	R\$ 12.761,40	R\$ 89.329,80
446	EXCLUSIVA - 25%	TUBO PB K7 ESGOTO JGS DN 500MM	3	R\$ 12.761,40	R\$ 38.284,20
447	AMPLA - 75%	TUBO FERRO FUNDIDO PONTA E BOLSA 300MM	7	R\$ 5.710,20	R\$ 39.971,40
448	EXCLUSIVA - 25%	TUBO FERRO FUNDIDO PONTA E BOLSA 300MM	3	R\$ 5.710,20	R\$ 17.130,60
449	AMPLA - 75%	COTOVELO PVC OCRE COLETOR DE ESGOTO DE 100MM X 45°	75	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
450	EXCLUSIVA - 25%	COTOVELO PVC OCRE COLETOR DE ESGOTO DE 100MM X 45°	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.917.508,90					

5. ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da SAERP, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

5.2. Os materiais deverão ser entregues pela contratada no local indicado pela SAERP, correndo por sua conta todas as despesas de transporte, carga, descarga e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto.

5.3. **O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.**

5.4. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada a substituição, no prazo estabelecido pela Administração, daqueles que apresentarem defeitos, inconformidades ou divergência com o solicitado.

5.5. O faturamento será realizado com base nos quantitativos efetivamente fornecidos, conforme valores registrados na Ata de Registro de Preços.



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

6. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 6.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada no(s) local(is) indicado(s) pela SAERP, dentro do município de São José do Rio Pardo/SP, conforme especificado na Autorização de Fornecimento.
- 6.2. O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado pela Administração, que procederá à conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações exigidas.
- 6.3. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações estabelecidas, ficando a contratada obrigada a substituí-los, às suas expensas, no prazo determinado pela SAERP.
- 6.4. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição dos itens, quantitativos e valores, em conformidade com a Ata de Registro de Preços.
- 6.5. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas: provisório, no ato da entrega, e definitivo, após conferência e validação de conformidade técnica pelo fiscal designado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes às quantidades efetivamente entregues, devidamente atestadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital.
- 7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 7.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada.
- 7.4. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos, às suas expensas.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor designado, podendo intervir para garantir o fiel cumprimento das condições estabelecidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o fornecimento dos materiais conforme as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e em seus anexos, que integram este instrumento independentemente de transcrição;
- 8.2. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estipulados, realizando a substituição dos materiais, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, quando verificados vícios, defeitos, incorreções ou não conformidade com as especificações;
- 8.3. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às especificações exigidas no Termo de Referência;
- 8.4. Prover todos os meios necessários à plena execução do fornecimento, inclusive em situações excepcionais, como greve ou paralisação de qualquer natureza;



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

- 8.5. Não alegar falta de materiais como motivo de força maior para justificar atraso ou inexecução, permanecendo sujeita às penalidades cabíveis;
- 8.6. Indicar preposto responsável para representá-la junto à Contratante, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 8.7. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer alteração em seus dados cadastrais, especialmente endereço, contatos e dados bancários;
- 8.8. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outros custos necessários até o local de entrega indicado pela Contratante;
- 8.9. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- 8.10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do fornecimento, inclusive eventuais atrasos, justificando-os formalmente;
- 8.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 8.12. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.13. Garantir que os materiais fornecidos atendam às normas técnicas da ABNT aplicáveis, quando existentes, bem como padrões de qualidade compatíveis com o objeto contratado.

9. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
 - 9.1.1. O fiscal da Ata deverá comunicar aos superiores, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.
- 9.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.3. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pelo Setor de Compras, a quem competirá controlar os saldos, acompanhar as adesões e zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas.



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto do fiscal da Ata e apresentação de documentação fiscal válida, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

11. PRAZO DE ENTREGA / INÍCIO DA EXECUÇÃO

11.1. O fornecimento dos materiais deverá ser iniciado após o recebimento da Ordem/Autorização de Fornecimento.

11.2. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem/Autorização de Fornecimento.

11.3. Em casos de urgência devidamente justificada pela Administração, o prazo de entrega poderá ser reduzido, mediante solicitação formal.

12. VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O valor estimado de **R\$ 3.917.508,90** (três milhões novecentos e dezessete mil quinhentos e oito reais e noventa centavos) foi definido com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. FICHA DE DESPESA

14.1. Fichas: 628 e 637;

15. RECURSO

15.1. Recursos próprios da Autarquia, vinculados às dotações orçamentárias indicadas nas Fichas nº 628 e 637

São José do Rio Pardo-SP, 13 de março de 2026.

Daniel Garcia Cobra Monteiro
Superintendente da SAERP



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

Pregão Eletrônico nº 0004/2026. Processo Licitatório nº 0713/2026.

Razão Social: _____ **CNPJ Nº:** _____
Endereço: _____ **Bairro:** _____
Cidade: _____ **Estado:** _____ **C.E.P.:** _____
Telefone: _____ **E-mail:** _____
Inscr. Estadual: _____ **Inscr. Municipal:** _____

Nome do representante: _____
CPF do representante: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

(Indicar dados para assinatura da Ata de Registro de Preços)

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos em PVC e ferro fundido, destinados à manutenção de redes de distribuição de água e esgoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observada a divisão em cota principal (75%) e cota reservada (25%) para microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UN - R\$	VALOR TOTAL - R\$
	PREENCHER DE ACORDO COM ANEXO I					

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMA: 60 DIAS).

- DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.
- DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

Local e data.

Empresa
Assinatura do Representante Legal



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Atarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

ANEXO III
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SISTEMA SRP
XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0713/2026

OBJETO:

Órgão Gerenciador: Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo-SP.

Detentora:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Representante Legal/ Cargo:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Validade: 1 (um) ano a partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços

A Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo-SP, inscrita no CNPJ sob nº 19.659.196/0001-59, com sede na Av. Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº. 1125, Centro, por meio do seu Superintendente: **Daniel Garcia Cobra Monteiro – Superintendente da SAERP** e a empresa (**Fornecedor - razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante**) considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0004/2026, processo administrativo licitatório nº 0713/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 7.655, de 17 de maio de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Nos termos do Pregão Eletrônico nº 0004/2026 – Processo nº 0713/2026, fica registrada a(s) empresa(s) _____ para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos em PVC e ferro fundido, destinados à manutenção de redes de distribuição de água e esgoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, observada a divisão em cota principal (75%) e cota reservada (25%) para microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados.



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

- 2.1. A contratada vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 0004/2026, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, que passam a integrar esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 2.2. A existência de preços registrados não obriga a SAERP à contratação, facultando-se a realização de contratações conforme necessidade e conveniência administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. Os preços registrados referem-se aos itens descritos no Termo de Referência, conforme quantitativos estimados.
- 3.2. O valor global da Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).
- 3.3. Os preços registrados poderão ser reajustados, revistos ou reequilibrados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E EMPENHO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da Ata, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- 4.2. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por intermédio de Autorização de Fornecimento, conforme necessidade da SAERP.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. Prazo e forma de execução: o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da SAERP, mediante emissão de Autorização de Fornecimento. O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização.
 - 5.1.1. Em casos de urgência devidamente justificada pela Administração, o prazo poderá ser reduzido mediante solicitação formal.
- 5.2. Local de execução: os materiais deverão ser entregues no(s) local(is) indicado(s) na Autorização de Fornecimento, dentro do município de São José do Rio Pardo/SP.
- 5.3. Vigência: A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 5.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

- 6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o infrator às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
 - I – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

- II – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme o caso.
- 6.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o contratado à multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida.
- 6.3. Pela inexecução total ou parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo das demais sanções legais.
- 6.4. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. A aplicação de multas não impede a adoção das demais penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. Em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

- 8.1. Com a assinatura desta Ata de Registro de Preços, a empresa _____, que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados.
- 8.2. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da SAERP por meio da emissão de Autorização de Fornecimento.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento firmado pelo licitante vencedor e tem características de compromisso para futura contratação, que será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento.
- 8.4. Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 0004/2026 - Processo nº 0713/2026 a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR E FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO

- 9.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 9.1.1.1 Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, serão designados representantes da Autarquia SAERP para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 9.2. O servidor responsável pela fiscalização da ARP será indicado em momento oportuno.
- 9.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do órgão



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

de administração da CONTRATANTE, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato/ata de registro.

9.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência

9.5. Em caso de inconformidades nos materiais entregues, a Autarquia notificará o fornecedor para correção ou substituição no prazo estabelecido pela Administração.

9.6. Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da Contratada, será encaminhado à SAERP, que encaminhará a documentação ao departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado, nos termos de Lei Federal n.º 14.133/21, quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.5. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

10.1.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

10.1.7. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da SAERP, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao Pregão Eletrônico n.º 0004/2026 - Processo n.º 0713/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA E/OU VALIDADE DO OBJETO

12.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima conforme especificações do fabricante, e atender às normas técnicas aplicáveis (ABNT ou equivalentes), sendo responsabilidade da contratada a substituição de itens com defeito ou em desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1. Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Atarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

13.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

13.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas exigidas, bem como substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade com o solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1. A utilização da Ata de Registro de Preços por outros órgãos dependerá de autorização da SAERP e observância da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N.º 13.709/2018.

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações -em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

15.4. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

15.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei n.º 2.216, de 22 de junho de 2018, publicada em 22 de junho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

17.1. Dos pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos os tributos conforme legislação vigente aplicável ao fornecimento de bens.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Pardo-SP para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo-SP, aos__de _____ de 2026.

Representante Legal
Cargo - Empresa

Daniel Garcia Cobra Monteiro
Superintendente da SAERP

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0004/2026 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: _____
PROCESSO Nº (DE ORIGEM): _____
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____
RESPONSÁVEL PELO ATO: _____
INTERESSADO (A): _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) No caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: _____

cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

INTERESSADO (A):

Nome: _____

Cargo (se for o caso): _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

Telefone(s) para contato: _____

E-mail institucional (se for o caso): _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

CADASTRO RESERVA

São registradas as seguintes licitantes não desclassificadas que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, constituindo o Cadastro Reserva, cuja convocação observará a ordem de classificação final das propostas.

Ordem	Detentora	CNPJ
2º		
3º		
...		

As DETENTORAS integrantes do Cadastro Reserva somente poderão ser convocadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se comprovarem a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas no certame, além da aprovação, quando exigido, das amostras e dos respectivos laudos pela autoridade competente.

ITEM: XXXXXXXXX

PRIMEIRA DETENTORA:

MARCA:

FABRICANTE:

PREÇO UNITÁRIO: R\$.....(COM 2 CASAS DECIMAIS)

SEGUNDA DETENTORA:

MARCA:

FABRICANTE:

PREÇO UNITÁRIO: R\$.....(COM 2 CASAS DECIMAIS)



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1. Enquadramento (ME/EPP/MEI)

Declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que se enquadra como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que não há fatos supervenientes que impliquem em seu desenquadramento, devendo tal condição ser comprovada na forma da legislação vigente, quando solicitado pela Administração. (Assinalar apenas se aplicável.)

2. Trabalho de menores

Declara, para os fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

3. Fatos impeditivos

Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. Vínculo com a Administração

Declara que não possui, em seu quadro societário ou funcional, agente público vinculado ao órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5. Idoneidade

Declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. Habilitação

Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos e que responde pela veracidade das informações prestadas.

7. Cotas legais (PCD)

Declara, quando aplicável, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente.



Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo
Av. Dep. Eduardo Vicente Nasser, nº 1125 – Centro – São José do Rio Pardo – São Paulo
Autarquia Municipal – Lei Municipal Nº: 3666/2010 – 4210/2014
CNPJ 19.659.196/0001-59 - Inscrição Estadual 646.056.193.115

8. Manutenção das condições

Compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. Composição de custos

Declara que sua proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

10. Responsável pela assinatura

Declara, para os devidos fins, que o responsável legal para assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços é o(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, na qualidade de (sócio administrador/procurador/diretor/etc.).

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal